

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Diretor: WANDYCK FREITAS

ANO LXXIII

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1963

NÚMERO 101



Diário da Assembléia

86.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5.ª LEGISLATURA, EM
28 DE MAIO DE 1963

PRESIDÊNCIA do Sr. Ciro Albuquerque

SECRETARIOS, Srs.: Orlando Iazetti e Januário Mantelli Neto

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 17 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Adhemar Monteiro Pacheco — Alfredo Farhat — Alfredo Ignácio Trindade — Farabulini Júnior — Antônio Dona — Antônio Morimoto — Araripe Serpa — Ariovaldo Roscitto — Augusto do Amaral — Benedito Matarazzo — Realindo Coriá — Camillo Ashcar — Carlos René Egg — Cassio Clamponi — Arruda Castanho — Chopin Tavares de Lima — Cid Franco — Conceição da Costa Neves — Costabile Romano — Ciro Albuquerque — Diogo Nomura — Domingos José Aldrovandi — Lot Neto — Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho — Floravante Iervolino — Floro Pereira da Silva — Francisco Amaral — Francisco Franco — Francisco Salgot Castillon — Scalamandrê Sobrinho — Galileu Bieudo — Gilberto Geraldo Siqueira Lopes — Gualberto Moreira — Gustavo Martini — Hélio Bernardi — Hilário Torloni — Homero Silva — Hozair Marcondes — Ioshitumi Utiyama — Israel Dias Novaes — Jacob Pedro Carolo — Jacob Zveibil — Jamil Dualibi — Jamil Gadia — Januário Mantelli Neto — Jayme Daige — João Batista Botelho — João Hornos Filho — Mendonça Falcão — Joaquim Gouvêa Franco Júnior — Cruz Secco — Chaves de Amaranante — Amaral Gurgel — Blota Júnior — José Felício Casteilano — Archimedes Lammóglia — José Luiz Cembranelli — José Lurtz Sabia — José Rosa da Silva — José Garcia — José Sidney Cunha — José da Silveira Sampaio — Juvenal de Campos — Leôncio Ferraz Júnior — Leonidas Ferreira — Lucio Casanova Neto — Manoel Joaquim Fernandes — Mário Telles — Modesto Guglielmi — Murilo Sousa Reis — Nabi Abi Chedid — Nadir Kenan — Nagib Chalib — Nelson Pereira — Avalone Júnior — Onair Zomignani — Onofre Gouven — Orlando Zancaner — Orlando Iazetti — Oswaldo Rodrigues Martins — Oswaldo Santos Ferreira — Oswaldo S. Massel — Paulo de Castro Prado — Paulo Nakandakare — Paulo Planet Buarque — Pedro Geraldo Costa — Pedro Paschoal — Pinheiro Júnior — Raul Schwinden — Renato Cordeiro — Roberto Cardoso Alves — Roberto Gebara — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Shiro Kyono — Sinval Antunes de Souza — Sólton Borges dos Reis — Ubirajara Keutenedjian — Valério Giuli — Venício Camillo Giachini — Vicente Botta — Lopes Ferraz — Odilo Antunes Siqueira — Olavo H. de Moura — Luciano Nogueira Filho e Muzetti Elias Antônio; e ausência dos seguintes Srs. deputados: Altimar Ribeiro de Lima — Carlos Kherlakian — José Costa — José Jorge Cury — Lauro Gomes de Almeida — Leonardo Barbieri — Maurício Leite de Moraes e Wilson Lapa.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.
O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.
— Passa-se à

ORDEM DO DIA

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

— Entra em discussão o Projeto de lei n. 429.62 (Autógrafo n. 8.692), vetado parcialmente, apresentado pelo deputado Francisco Franco, dispondo sobre contagem de tempo de mandato de vereador não remunerado. Incluído na Ordem do Dia, sem Parecer, de acordo com o art. 25 da Constituição do Estado. — (Prazo: 29.5.63).

A SRA. CONCEIÇÃO DA COSTA NEVES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra a nobre deputada Conceição da Costa Neves.

A SRA. CONCEIÇÃO DA COSTA NEVES (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, o Sr. Governador e inusitado; não há a menor dúvida. É um governador estranho. É um governador diferente.

Este é um veto ao Projeto de lei n. 429.62, do nobre deputado Francisco Franco, que dispõe sobre a contagem de tempo de mandato de vereador não remunerado.

Eu gostaria de saber, antes de apreciar as razões do veto do Sr. Governador, qual a atitude que esta Casa adotará hoje, se vai ser aquela que anda até na direção dos nossos trabalhos, de dois pesos e duas medidas; se a Assembléia está realmente com autoridade para aprovar o veto, rejeitando o projeto, já que esta Casa legisla neste mesmo sentido para os senhores deputados e para os senhores governadores.

Mas, vamos ver o que diz o Sr. Dr. Adhemar Pereira de Barros como sustentação ao veto oposto a este projeto:

(Lê)
Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade que me confere o artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b", da Constituição Estadual, resolvo vetar, parcialmente, o projeto de lei n. 428, de 1962, decretado por essa nobre Assembléia, conforme autógrafo n. 8.692, que recebi, pelos motivos que passo a expor.

Referido projeto, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega de representação postulando a criação de outros municípios e de outras providências, introduz diversas modificações na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), alterada pelas Leis ns. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, 4.571, de 3 de junho de 1958 e 7.693, de 14 de janeiro de 1963. Incide o veto sobre os artigos 3.º e 4.º da proposição.

O artigo 3.º da proposição assim prescreve: "sem prejuízo das demais condições já estabelecidas em lei, a criação de subdistritos (exclua população mínima de 10.000 (dez mil habitantes, em se tratando de território do município da Capital) e 1.000 (um mil habitantes, quando se tratar de município do Interior). Subdivide-se, desde logo, que a divisão do distrito em subdistritos tem por finalidade precipua o desdobramento do "projetos (distritos) e a centralização dos serviços administrativos de sedes municipais populosas e de grande área. De outro, não se justifica a elevidade redução dos índices populacionais mínimos necessários à subdivisão — atualmente fixados em mais de 100.000 habitantes pela recente Lei 7.693, de 14 de janeiro de 1963 — para 10.000 e 1.000 habitantes, conforme se trata do município da Capital ou de mu-

nicipios do Interior. A desmesurada redução desse requisito, tal como proposta, irá, indubitavelmente, ensejar a fragmentação desordenada de distritos, sem apoio em densidade populacional suficiente e com prejuízo, portanto, da unidade territorial.

Estabelece, ainda, o artigo 4.º do projeto que "na elaboração da lei quinquenal a que se refere o artigo 151 da Constituição do Estado, não poderá a Assembléia Legislativa contrariar o resultado dos plebiscitos. Cumpre ponderar, a esse respeito..."

Ai é que é a parte engraçada do veto do Sr. Governador. Aqui começa a graça.

(Lê)
"Cumpre ponderar, a esse respeito, que o plebiscito (destinado à criação de municípios, tal como previsto no artigo 73 da Constituição do Estado, tem caráter meramente consultivo. Nada mais é, em suma, que a consulta direta à população sobre a pretensão, do distrito, de elevar-se a município. Constitui, sem dúvida, um pressuposto necessário de tal medida; não se lhe poderia dar, todavia, um caráter vinculante e absoluto, pois, se assim fosse, ficaria o Poder Legislativo reduzido à função mecânica de homologar os resultados daquela consulta, abrindo mão da função que lhe é inerente, de apreciar o mérito da matéria sobre a qual lhe compete legislar".

Extraordinário! O Chefe do Executivo, que já não é apenas governador de São Paulo, mas é ajudante de governador de uma porção de Estados (tratando, S. Exa., se dispôs a auxiliar — e é até louvável, sem dúvida, os Estados da Federação), S. Exa., se dispôs também, agora, a ser subajudante de deputado, subajudante de Presidente da Assembléia, subajudante dos membros das comissões permanentes desta Casa, e passa a ser o guardião dos nossos direitos.

E faz isso por escrito. S. Exa., deveria realmente precaver-se — e já faria muito, sendo guardião de si mesmo — e como precisaria de tal atitude, como está precisando de tal atitude, numa fiscalização, numa alta fiscalização tão necessária, porque S. Exa., se desdiz, se desmanda diariamente. Se não, vejamos. Declarou, assessorado sabe-se lá por quem, declarou publicamente, nos primeiros instantes do seu governo, que encontrava São Paulo em bancarrota, que encontrava São Paulo assoberbado com um vultoso déficit. A seguir, foi de chapéu na mão e há no gesto atitude de humildade que não devemos louvar, foi de chapéu na mão à residência do ex-governador Carvalho Pinto, para dizer e demonstrar que tinha sido ele, governador Dr. Adhemar Pereira de Barros, um leviano, quando aquela levandade, aquela declaração precipitada, que não pode partir de um chefe de Executivo como o de São Paulo, porque uma declaração de tal monta acarreta prejuízo não apenas a São Paulo, mas ao Brasil, porque todo o prejuízo causado a São Paulo é prejuízo causado à nação, S. Exa., depois, traz a esta Casa, em mãos, entrega ao Presidente deste Poder, em solenidade, todo o mundo oficial presente, banda de música, hino nacional, palmas, e nessa mensagem ele repete aquela declaração leviana. A gente não sabe nunca como esta o Dr. Adhemar de Barros, qual é o dia em que está certo, e qual aquele em que está errado. Ele é sempre "mezzo alicce" e "mezzo muzzarella". (Risos) Sempre. Porque creveu na mensagem aquilo que havia declarado em entrevista para os jornais. Nesse espaço de tempo tinha ido à residência do Prof. Carvalho Pinto desdizer desculpando-se da sua levandade, e nós tínhamos aplaudido tal atitude, porque é sempre louvável quando uma pessoa que erra reconhece e declara o erro. É cristão, é louvável, é humilde. Mas depois manda a peça importante do ano, num dia importante desta Casa, como de todas as casas legislativas, uma mensagem, e lá está, com a assinatura de S. Exa., a declaração do déficit.

Mas vem outra atitude. Então já vai ser a quarta atitude, desmentindo a primeira e a terceira. A primeira, declaração do governador pelos jornais. A terceira, a mensagem. Porque vai em visita aos nossos irmãos do Rio Grande do Sul, que, diga-se de passagem, e com muita alegria, não são os irmãos mais pobres deste país, graças a Deus, são mesmo prósperos, vai ao Rio Grande do Sul e declara que vai dar ao Rio Grande do Sul um bilhão de cruzeiros. É verdade que é em máquinas. E nessa verdade há todo um espaço destinado a interrogações (por que em máquinas?). Nem declarou, pelo menos que eu tenha lido, quais as máquinas. Enfim, máquinas, S. Exa., vai comprar máquinas. E como já acham que concorrência pública é papel velho superado, naturalmente não vai mesmo comprar com uma tomada de preços. Vai comprar de quem lhe vier atender aos interesses da próxima eleição à presidência da República, que S. Exa. é candidato. E nisso eu estou com S. Exa., S. Exa., deve mesmo ser candidato, porque será a última, depois de todas as últimas chances que S. Exa. possa ter. E esta, se não aproveitar-se desta, coitado, não terá mesmo nenhuma outra.

O Sr. Chaves de Amaranante — Nobre deputada Conceição da Costa Neves, tem V. Exa. razão quando fala de instabilidade do Sr. Governador do Estado. Nós esperávamos que S. Exa., com a grande experiência que possui, pudesse traçar diretrizes firmes na conduta da política governamental. No entanto S. Exa. é paradoxal, como bem aponta a Ilustre deputada. Lembro-me de que S. Exa., apresentando aos governadores do Brasil um manifesto contra a emenda constitucional para que se realizasse a reforma agrária. Percorreu o Brasil e obteve apenas 4 assinaturas e mais 3 com restrições. Ao todo 7 assinaturas entre os governadores dos estados brasileiros, sendo que das 7 assinaturas 3 com restrições. Então, ficou o Estado de São Paulo através do seu primeiro mandatário, com um manifesto assinado por uma minoria ínfima. Vai S. Exa., depois em visita a Brasília, conversa com o Presidente da República, e volta favorável à emenda constitucional. Declarou aos jornais que já estava de acordo com a emenda constitucional para reforma agrária. Vai ao Rio Grande do Sul e volta de lá com a emenda da reforma agrária.

A SRA. CONCEIÇÃO DA COSTA NEVES — Parece máquina de inventar...

O Sr. Chaves de Amaranante — Não sabemos bem, o que está acontecendo com S. Exa. Como diz V. Exa., vai ao Rio Grande do Sul, chega aqui já há uma semana e diz aos jornais que o Estado, quanto a finanças está em calamidade pública, quando o secretário que deixou a pasta, há pouco de um mês dizia que havia 25 bilhões na Secretaria da Fazenda. Pois bem, disse S. Exa., na semana passada, que a situação do Estado era de calamidade pública que não dispunha de recursos nenhum mas foi ao Rio Grande do Sul e deu 1